



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 826/96 DE 23/04/96

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Permissão de Uso do bem que especifica, pertencente ao Município e dá outras provisões."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso do Bem pertencente ao Município conforme adiante especificado:

- Parte ideal do imóvel onde se localiza o novo aeroporto municipal, medindo aproximadamente 600 m² (seiscentos metros quadrados), destinados a abrigar as instalações de um hangar e um Posto de Combustíveis para aeronaves, para uso e exploração comercial do Sr. Ivo Jardim de Carvalho.

Art. 2º - A permissão de uso dar-se-á a título gratuito e por período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos "ad referendum" do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A revogação da Permissão de Uso pelo município só poderá ocorrer após o período de cada 05 (cinco) anos, quando não atendidas as formalidades contratuais pelo PERMISSIONÁRIO, e as benfeitorias promovidas por este não lhe serão indenizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1.996

MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS